Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 20

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG 02

PROJETO DE LEI Nº. 18 /2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
19 / 08 / 2020

APROVADO
EM, 07/ 10 /2020

"Dispõe sobre a criação de Pipódromos no Município de Espera Feliz e cria a Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas".

Art. 1° - Fica autorizado a criação dos Pipódromos no Município de Espera Feliz/MG.

Art. 2° - Os Pipódromos tem como objetivo:
I - Dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;
II - Disponibilizar uma área ampla e própria para soltar pipas, sem a existência de rede elétrica aérea ou fluxo de veículos de qualquer natureza, distribuídas conforme a distância e demanda, que proporcionem lazer à população, oferecendo educação quanto às regras de segurança e responsabilidade desta atividade;
III - Realizar eventos para soltadores de pipas, além de eventos educativos promovidos por escolas e pela sociedade para incentivar a prática responsável da atividade;
IV - Todos os eventos e atividades devem atender as diretrizes de segurança e responsabilidade da legislação atual e da Confederação Brasileira de Pipas – CBP.

Art. 3° - Fica instituída a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas que tem corno objetivo conscientizar crianças e adultos sobre o uso seguro e consciente das pipas no Município de Espera Feliz:
I - Institui no Calendário Municipal de Espera Feliz, a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de agosto;

Comissões: Justiça Finanças e Obras 19/08/2020

CAMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA

Praça Dr. José Augusto, 254 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

II - Durante a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", será elaborado vários eventos com o fito de incentivar e educar aos adeptos soltadores de pipas.

Art. 5° - A prática de soltar com linha esportiva de competição - LEC, poderá ser utilizada exclusivamente nos pipódromos, por pessoas maiores de idade e por menores com idade acima de 16 anos, devidamente autorizados pelos pais e/ou responsável, com inscrição na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - A posse, armazenamento e transporte de linha esportiva de competição a serem utilizadas em pipódromos, serão autorizados aos praticantes de pipa esportiva maior de idade, devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

§ 2º - A linha esportiva de competição - LEC deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetros de espessura, ser encerada, com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

§ 3º - Fica terminantemente proibida a utilização de linha esportiva que não cumpram as especificações do parágrafo anterior, bem como, linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

Art. 6º - A fabricação e comercialização da linha esportiva de competição – LEC, deve ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada, autorizada e sujeita a fiscalização pelas autoridades municipais e estaduais competentes.

Art. 7° - Fica declarada como patrimônio municipal cultural, histórico, artístico, e imaterial de Espera Feliz a PIPA, como atividade de esporte, arte, lazer, educação e inclusão.

Art. 8° - O Executivo Municipal fica autorizado a ceder espaços públicos ou áreas de sua propriedade para a prática recreativa de soltar pipas.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
04

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz/MG, Câmara Municipal, aos 18 de agosto de 2020.

Elcio Gomes de Souza
Vereador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
05

JUSTIFICATIVA

A prática da atividade de Lazer "soltar pipa" é milenar e faz parte da cultura da nossa sociedade. O presente projeto de lei visa criar espaços com segurança para a prática deste lazer. A citada lei autoriza o chefe do executivo a ceder espaços para que os praticantes desta atividade possam utilizar de um local com segurança, longe de áreas de pedestres, ciclistas, motociclistas e de área com linhas de eletricidade.

Além disso, criar a semana para que a prática deste lazer seja divulgada e efetuada campanhas educativas para proteção de todos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br